

LEI 393/2015

14 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.

O Prefeito Municipal de Professor Jamil, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Professor Jamil, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 40 % (quarenta pôr cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 dia de agosto de 2015, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Professor Jamil, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

Ney Fabio de Novaes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que propõe suplementação no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso, nos órgãos da administração direta e indireta e inclusive na Câmara Municipal.

Tal solicitação deve-se ao fato que o percentual autorizado na Lei Orçamentária encontra-se defasado, necessitando de nova autorização para dar continuidade aos serviços realizados por esta administração e em especial as despesas com folha de pagamento, aquisição de medicamentos, contratos com profissionais da saúde, merenda escolar, transporte escolar, materiais de expedientes, obrigações patronais e outras dotações necessárias ao primordial atendimento à população de nosso Município.

Esperando deliberação favorável à matéria ora apresentada, agradecemos a atenção e renovamos os protestos de nossa estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

Ney Fabio de Novaes
Prefeito Municipal